



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Nº 06/2023

HABILITAÇÃO

AGREENGE Engenharia Civil Ltda.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.183.453/0001-73
Razão Social: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
AVENIDA BRASIL, 2369 - CENTRO - Santo Antonio do Sudoeste / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/05/2023 15:53

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.183.453/0001-73
 Razão Social: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Nome Fantasia: AGREENGE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 22/10/2023 |
| FGTS | Validade: | 07/06/2023 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 19/11/2023 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 20/06/2023 |
| Receita Municipal | Validade: | 22/06/2023 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/05/2023 15:52

CPF: 070.456.499-83 Nome: ALEXANDRE LUAN DALAZEN

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.183.453/0001-73
 Razão Social: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Nome Fantasia: AGREENGE
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---|-------------|------------------|
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ | 73303 | 22/06/2023 |
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ | 1719291969 | 22/06/2023 |

Certificação Técnica

| Certificadora | Nº Certificado | Data de Validade |
|---|------------------|------------------|
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil | Nº 0000000671973 | - |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná | 842/2021 | - |


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.183.453/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/08/2020 |
| NOME EMPRESARIAL AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGREENGE | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 2369 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 9921-3672/ (46) 9910-6834 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 15:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f: 666 226-9
194040-6
666 229-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
ALEXANDRE LUAN DALAZEN

DOC. IDENTIDADE / RG / EMISSOR / UF
10943656-9 **BRSP** **SP**

DT. EXP. / DT. VENCIMENTO
070.456.493-04 **12/10/1998**

RENAC
GILMAR JOSE DALAZEN
MARIA DE LURDES SARKIS
DALAZEN

PERMISSAO: **AB** / **AB**

Nº REGISTRO: **06329351456** / VIGENCIA: **19/12/2024** / HABILITACAO: **24/03/2015**

OBSERVAÇÕES

Alexandre Luan Dalazen

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** / DATA EMISSAO: **19/12/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978455362

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978455362

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 07/06/2023
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

FL - 01/04

ALEXANDRE LUAN DALAZEN, brasileiro, solteiro, natural de Pranchita - Paraná, nascido em 12/10/1996, engenheiro civil, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 070.456.499-83 e portador do documento de identificação R.G. nº - 10.843.636-0/SSP-PR, expedida em 14/12/2006, residente e domiciliado na Rua Maisa Matarazzo, 32, centro, CEP - 85710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **GUSTAVO MONTANHA**, brasileiro, solteiro, natural de Planalto - Paraná, nascido em data de 20/04/1997, engenheiro civil, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 099.054.129-05, portador do documento de identificação R.G. nº - 12.679.454-1/SSP-PR, expedida em 11/11/2008, residente e domiciliado na Av. Percy Schreiner, 441, centro, CEP - 85710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo código civil de 2002, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiária a lei 6.404/76 e cláusula seguintes:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA** e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 2369, centro, CEP - 85710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 07/08/2020 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades no ramo de:

CNAE - 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE - 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas na empresa pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

(Handwritten signature)

Alexandre

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CONTRATO SOCIAL

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

FL - 02/04

| Nome | Cotas | Percentual | R\$ - Capital |
|------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Alexandre Luan Dalazen | 25.000 | 50% | 25.000,00 |
| Gustavo Montanha | 25.000 | 50% | 25.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100% | 50.000,00 |





SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas a terceiros sem o consentimento do sócio permanente a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte as suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio no prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, se o sócio manifestar seu direito de preferência a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuir, decorrido esse prazo sem que haja manifestação do direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **ALEXANDRE LUAN DALAZEN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


 Alexandre Luan Dalazen




CONTRATO SOCIAL

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

FL - 03/04

NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, nos lucros ou perdas apurado.

DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

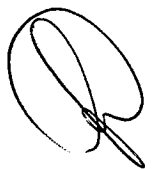
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdição de qualquer sócio na sociedade a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da dissolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO: O administrador declara que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, conforme os termos da Lei complementar de nº - 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.

Alexandre




CONTRATO SOCIAL
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

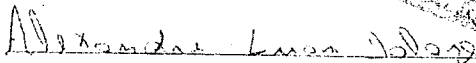
FL - 04/04

DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

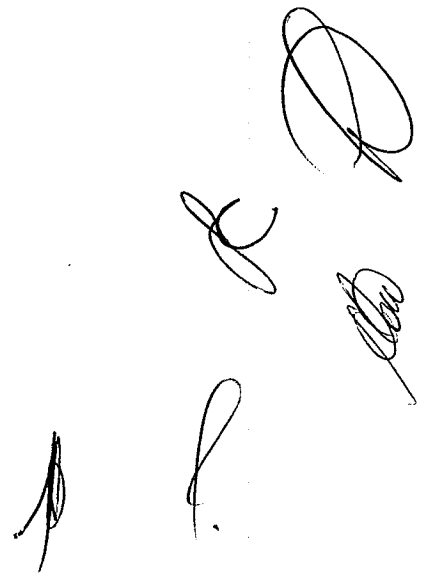
DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 10 de Agosto de 2020.


ALEXANDRE LUAN DALAZEN


GUSTAVO MONTANHA



TABELIONATO DE NOTAS

Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales do Brito - Tabelião

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85716-0003
Fone: (48) 3563-1287
cartornajales.sus@gmail.com

Sob o nº 015.7058.1477.0001, Controle: 5VHja.UixfK
Consulte o seu nº em www.cartornajales.com.br

Reconheço as firmas por Verdadeira de **ALEXANDRE LUAN DALAZEN** e **GUSTAVO MONTANHA**, do site

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de agosto de 2020.

Em Teste da Verdade

Ricardo Levi Jales do Brito

Cartório Tabelião Ricardo Levi Jales do Brito
Rua dos Trabalhadores, 1477 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR
CEP: 85716-0003 - Fone: (48) 3563-1287



[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 14:38 SOB Nº 41209478288.
PROTOCOLO: 204359147 DE 18/08/2020 10:19.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003812677. NIRE: 41209478288.
AGRENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12305158753 em 18/04/2023, protocolo 232653453. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|--------------------------------|
| Nome Empresarial: | AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA |
| Número de Registro: | 41209478288 |
| CNPJ: | 38183453000173 |
| Município: | Santo Antônio do Sudoeste |

Identificação de Livro Digital

| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Início e Término da Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

| | | |
|----------------|-----------------------------------|--------------|
| 38183453000173 | AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA | |
| 39479005972 | NELSON RECH | PR022016/O-2 |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 13:52 SOB Nº 20232653453.
PROTOCOLO: 232653453 DE 17/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305158753. NIRE: 41209478288.
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: **38.183.453/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:22 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **B996.8817.4AF2.EC84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030575999-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.183.453/0001-73

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 2157 / 2023**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Maio de 2023

**REQUERENTE: AGREENGE ENGENHARIA
CIVIL LTDA**
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5X24XZCQU5**
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 29071 | 38.183.453/0001-73 | | 28593 |

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 2369 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.183.453/0001-73
Razão Social: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Endereço: AV BRASIL 2369 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

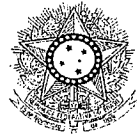
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804230150495769

Informação obtida em 31/05/2023 10:09:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.183.453/0001-73
Certidão n°: 22197848/2023
Expedição: 23/05/2023, às 15:13:27
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.183.453/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230002448

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE LUAN DALAZEN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE LUAN DALAZEN**
Registro: **PR-186570/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719291969

Número da ART: **1720232689125** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/05/2023 Baixada em: 25/05/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** CNPJ: 75.927.582/0001-55

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 1431

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85710-000

Contrato: celebrado em 08/08/2022 Vinculado a ART: 1720225512525

Valor do contrato: R\$ 135.400,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HERMAN STRUB Nº: 01

Bairro: DISTRITO SÃO PEDRO DO FLORIDO

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF: PR

CEP: 85710-000

Coordenadas Geográficas: -25,994339 x -53,623056

Data de início: 22/08/2022 Conclusão efetiva: 13/03/2023

Finalidade: Industrial

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de vedação em alvenaria, 317 M2; **2- Execução** Execução de obra de alvenaria estrutural, 317 M2; **3- Execução** de obra de lajes pré-fabricadas, 15 M2; **4- Execução** de obra de ligação individual de rede de água, 317 M2; **5- Execução** de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico, 317 M2; **6- Execução** de obra de ligação individual de rede de energia em baixa tensão para fins industriais, 317 M2; **7- Execução** de obra de estrutura de concreto armado, 284 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002448/2023

26/05/2023 08:43

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132988/2023.

CAT nº 1720230002448 de 25/05/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002448

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 132988/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 132988/2023.

CAT nº 1720230002448 de 25/05/2023, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 621 – Centro – Fone: 46 3563 8000
E-mail: planejamento@pmsas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.183.453/0001-73, com sede social à Avenida Brasil, nº 2369, Centro, CEP 85710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, representado pelo responsável técnico ALEXANDRE LUAN DALAZEN, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR: 186570/D, prestou serviços ao Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Brasil, 621, Centro - Santo Antonio do Sudoeste/PR, com inscrição no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, conforme o contrato 0185/2022.

A prefeitura Municipal Santo Antonio do Sudoeste, atesta o reconhecimento dos serviços prestados no endereço Rua Herman Strub, nº 01, Distrito São Pedro do Florido – Santo Antonio do Sudoeste/PR pela empresa AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA no período de 22/08/2022 até 13/03/2023, demonstrando plena satisfação.

Constando no contrato de prestação de serviço: Contratação de empresa por Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução de projeto para fechamento de barracão localizado na comunidade São Pedro Florido.

Resumo das atividades executadas pela empresa AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

- Execução de obra de lajes pré-fabricadas 15,00 M2
- Execução de obra de ligação individual de rede de água 317,00 M2
- Execução de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico 317,00 M2
- Execução de obra de ligação individual de rede de energia em baixa tensão para fins industriais 317,00 M2
- Execução de obra de estrutura de concreto armado 284,00 M2
- Execução de obra de vedação em alvenaria 317,00 M2
- Execução de obra de alvenaria estrutural 317,00 M2

Conforme ART nº:1720232689125

Os serviços foram executados conforme prazos e especificações estabelecidas em contrato.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 25 de maio de 2023

César Augusto Ortega
Tecnólogo Civil CREA 27.448/D
RNP 170090122-2

ART CARGO E FUNÇÃO Nº 20162085453

CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:661
60871900

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
Dados: 2023.05.25 14:25:35 -03'00'

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 132988/2023.

CAT nº 1720230002448 de 25/05/2023, página 3 de 3



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230002481

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE LUAN DALAZEN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE LUAN DALAZEN**
Registro: **PR-186570/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1719291969**

Número da ART: **1720232701443** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/05/2023** Baixada em: **26/05/2023** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR** CNPJ: **77.817.054/0001-79**

Rua: **RUA MARINGÁ** Nº: **279**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AMPERE** UF: **PR** CEP: **85640-000**

Contrato: **68/2022** celebrado em **04/05/2022** Vinculado a ART: **1720223332627**

Valor do contrato: **R\$ 122.046,91** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA OLAVO BILAC** Nº: **S/N**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: **85640-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,923977 x -53,472134**

Data de início: **14/05/2022** Conclusão efetiva: **23/01/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR**

CNPJ: **77.817.054/0001-79**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de alvenaria estrutural , 72,85 M2; 2- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 72,85 M2; 3- Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 72,85 M2; 4- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 72,85 M2; 5- Execução de obra de contenções em concreto armado, 29 M2; 6- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 345,2 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002481/2023

29/05/2023 10:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 133174/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 133174/2023.

CAT nº 1720230002481 de 26/05/2023, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.183.453/0001-73, com sede social à Avenida Brasil, nº 2369, Centro, CEP 85710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, representado pelo responsável técnico ALEXANDRE LUAN DALAZEN, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR: 186570/D, prestou serviços ao Município de Ampére – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Maringá, 279, Centro - Ampére/PR, com inscrição no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79 , conforme o contrato nº68/2022.

A prefeitura Municipal de Ampére – PR, atesta o reconhecimento dos serviços prestados no endereço Rua Olavo Bilac, S/N, São Francisco – Ampére/PR pela empresa AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA no período de 14/05/2022 até 23/01/2023, demonstrando plena satisfação.

Constando no contrato de prestação de serviço: Contratação de empresa por empreitada Execução por Empreitada Global da Reforma e Ampliação da Creche São Francisco Ampére-PR , conforme projetos e especificações no edital.

Serviços executados:

ART nº:1720232701443

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|--------|--------|---|---------|------------|
| OBRA DE AMPLIAÇÃO - BIBLIOTECA, BANHEIRO E ÁREA DE RECREAÇÃO | | | | | |
| 1.1. SERVIÇOS INICIAIS | | | | | |
| 1.1.1. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 20,00 |
| 1.1.2. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 4,77 |
| 1.1.3. | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 2,00 |
| 1.2. ESTRUTURA E ALVENARIA | | | | | |
| 1.2.1. | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | M3 | 4,90 |
| 1.2.2. | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 42,00 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas Informando o número do protocolo: 1331174/2023.

CAT nº 1720230002481 de 29/05/2023, página 2 de 6



(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



| | | | | | |
|---------|----------|--------|--|----|--------|
| 1.2.3. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | M2 | 26,77 |
| 1.2.4. | SINAPI | 96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 29,70 |
| 1.2.5. | SINAPI | 97083 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | M2 | 72,85 |
| 1.2.6. | SINAPI | 103356 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 95,68 |
| 1.2.7. | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 116,11 |
| 1.2.8. | SINAPI | 87779 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014 | M2 | 116,11 |
| 1.2.9. | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 20,04 |
| 1.2.10. | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 2,25 |
| 1.2.11. | SINAPI | 93187 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 7,70 |
| 1.2.12. | SINAPI | 93186 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 6,20 |
| 1.2.13. | SINAPI | 93196 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 1,70 |
| 1.2.14. | SINAPI | 93197 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 3,00 |
| 1.3. | | | PINTURAS | | |
| 1.3.1. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | M2 | 155,76 |
| 1.3.2. | SINAPI | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 91,18 |
| 1.3.3. | SINAPI | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | M2 | 91,18 |
| 1.3.4. | SINAPI | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | M2 | 52,52 |
| 1.4. | | | PISOS | | |
| 1.4.1. | SINAPI | 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 | M3 | 6,89 |
| 1.4.2. | SINAPI | 101747 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 | M2 | 68,98 |
| 1.4.3. | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 68,98 |
| 1.4.4. | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | M | 38,38 |
| 1.4.5. | SINAPI | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 4,00 |
| 1.5. | | | TELHADO E FORRO | | |
| 1.5.1. | SINAPI | 96111 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 123,49 |
| 1.5.2. | SINAPI-I | 36250 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | M | 89,19 |
| 1.5.3. | SINAPI | 92566 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2 | 72,82 |
| 1.5.4. | SINAPI | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 71,31 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 133174/2023.

CAT nº 1720230002481 de 26/05/2023, página 3 de 6



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



| | | | | | |
|---------|----------|--------|---|----|-------|
| 1.5.5. | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 9,95 |
| 1.5.6. | SINAPI | 101979 | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 | M | 38,70 |
| 1.5.7. | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 20,16 |
| 1.5.8. | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 10,45 |
| 1.6. | | | ESQUADRIAS | | |
| 1.6.1. | SINAPI-I | 34369 | JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PEFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | UN | 1,00 |
| 1.6.2. | SINAPI-I | 34377 | JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO | UN | 1,00 |
| 1.6.3. | SINAPI | 100702 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019 | M2 | 8,40 |
| 1.6.4. | SINAPI-H | 34747 | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA | M | 2,80 |
| 1.6.5. | SINAPI | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 4,00 |
| 1.6.6. | SINAPI | 90849 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 4,00 |
| 1.6.7. | SINAPI | 91306 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 4,00 |
| 1.6.8. | SINAPI | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 20,36 |
| 1.6.9. | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 11,70 |
| 1.6.10. | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 1,89 |
| 1.7. | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICA | | |
| 1.7.1. | SINAPI | 93137 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 17,00 |
| 1.7.2. | SINAPI | 93143 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 10,00 |
| 1.7.3. | SINAPI | 97589 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 17,00 |
| 1.8. | | | APARELHOS SANITÁRIOS | | |
| 1.8.1. | SINAPI | 86931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 |
| 1.8.2. | SINAPI-I | 11761 | ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO | UN | 1,00 |
| 1.8.3. | SINAPI-I | 39398 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS | UN | 1,00 |
| 1.8.4. | SINAPI | 93396 | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 |
| 1.8.5. | SINAPI | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 |
| 1.9. | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | |
| 1.9.1. | SINAPI | 91795 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 20,00 |
| 1.9.2. | SINAPI | 91784 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 10,00 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 133174/2023.

CAT n° 1720230002481 de 26/05/2023, página 4 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



| | | | | | |
|--|--------|--------|--|----|--------|
| 1.9.3. | SINAPI | 91790 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 20,00 |
| 1.9.4. | SINAPI | 91793 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 2,00 |
| 2. PINTURA EXTERNA - OBRAS EXISTENTES | | | | | |
| 2.1. PINTURA | | | | | |
| 2.1.1. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | M2 | 345,20 |
| 2.1.2. | SINAPI | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | M2 | 345,20 |
| 2.1.3. | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 345,20 |
| 2.1.4. | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M2 | 65,23 |
| 2.1.5. | SINAPI | 102488 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | M2 | 97,51 |
| 2.1.6. | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 97,51 |
| 2.1.7. | SINAPI | 100734 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 65,23 |
| 3. CONSTRUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO | | | | | |
| 3.1. MURO | | | | | |
| 3.1.1. | SINAPI | 102278 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 17,40 |
| 3.1.2. | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 18,00 |
| 3.1.3. | SINAPI | 95957 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | M3 | 3,44 |
| 3.1.4. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | M2 | 26,10 |
| 3.1.5. | SINAPI | 103330 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 17,73 |
| 3.1.6. | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 58,00 |
| 3.1.7. | SINAPI | 87779 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014 | M2 | 58,00 |
| 3.1.8. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | M2 | 42,60 |
| 3.1.9. | SINAPI | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | M2 | 42,60 |

Os serviços foram executados conforme prazos e especificações estabelecidas em contrato.

Ampère, 26 de maio de 2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 133174/2023.

CAT nº 1720230002481 de 26/05/2023, página 5 de 6



(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



RAFAEL GIOVANONI
PERONDI:04328972910

Assinado de forma digital por RAFAEL
GIOVANONI PERONDI:04328972910
Dados: 2023.05.26 11:17:04 -03'00'

Rafael Giovanoni Perondi
Engenheiro Civil CREA/PR 98.093/D
RNP: 1706420005
ART CARGO E FUNÇÃO Nº 20152675681

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 133174/2023.

CAT nº 1720230002481 de 26/05/2023, página 6 de 6



(Handwritten signatures)

**MODELO Nº 05****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| NOME: | ESPECIALIDADE | CREA | DATA DO REGISTRO |
|---------------------------|---------------------|-------------|------------------|
| ALEXANDRE LUAN DALAZEN | ENGENHEIRO CIVIL | PR-186570/D | 20/03/2020 |

Francisco Beltrão – PR, 01 de Junho de 2023.

Alexandre L. Dalazen
Alexandre L. Dalazen
Engenheiro Civil
CREA: 186570/D

ALEXANDRE LUAN DALAZEN
CREA PR-186570/D

Alexandre L. Dalazen
Alexandre L. Dalazen
Engenheiro Civil
CREA: 186570/D

ALEXANDRE LUAN DALAZEN
R.G. nº 10.843.636-0 SSP PR
C.P.F. nº 070.456.499-83
Sócio Administrador

38.183.453/0001-73
AGREENGE ENGENHARIA
CIVIL LTDA.

Av. Brasil, 2369
Centro - CEP 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste-PR

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
AV BRASIL, 2369, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
FONE: (46) 9 99213672 / (46) 9 99106834



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **75055/2023**

Validade: 28/11/2023

Nome Civil: ALEXANDRE LUAN DALAZEN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-186570/D

Registro Nacional : 1719291969

Registrado(a) desde : 27/03/2020

Filiação : GILMAR JOSE DALAZEN

MARIA DE LURDES SAPPER DALAZEN

Data de Nascimento : 12/10/1996

Documento de Identidade : 10843636-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 07045649983

Naturalidade : PRANCHITA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 10/03/2020

Diplomação : 11/03/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

73303 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 38183453000173

Desde: 24/09/2020 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

74736 - LUZON ECOEFICIENCIA LTDA

CNPJ: 29929071000155

Desde: 25/03/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

01/06/2023, 15:26

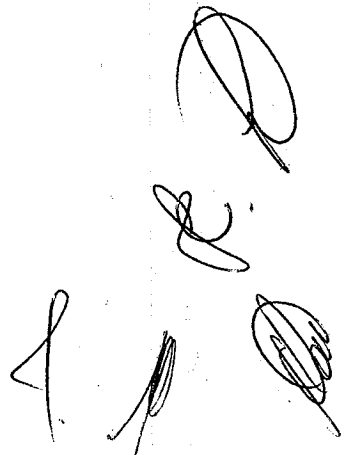
CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164899/2023.

Emitida via Internet em 01/06/2023 15:26:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 75056/2023

Validade: 28/11/2023

Razão Social: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 38183453000173

Num. Registro: 73303

Registrada desde : 24/09/2020

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2369 CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Construção de edifícios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 38183453000173

1 - Nome Civil: ALEXANDRE LUAN DALAZEN

Carteira: PR-186570/D Data de Expedição: 27/03/2020

Desde: 24/09/2020 Carga Horária: 40:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - Nome Civil: GUSTAVO MONTANHA

Carteira: PR-186396/D Data de Expedição: 20/03/2020

Desde: 24/09/2020 Carga Horária: 40:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

01/06/2023, 15:27

CREA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

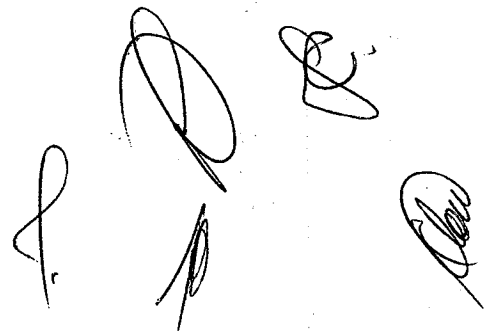
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164900/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2023 15:27:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right corner of the page.



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2023
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 38.183.453/0001-73, com sede na Avenida Brasil, 2369, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

2 - **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - **DECLARA** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ALEXANDRE LUAN DALAZEN, portador do RG sob nº 10.843.636-0 SSP PR e CPF nº 070.456.49-83, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
AV BRASIL, 2369, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
FONE: (46) 9 99213672 / (46) 9 99106834



5 - **DECLARAMOS** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: agreenge.engenharia@gmail.com

Telefone: (46) 9 9921-3672 / (46) 9 9910-6834

Francisco Beltrão – PR, 01 de Junho de 2023.

Alexandre Dalazen
 Alexandre L. Dalazen
 Engenheiro Civil
 CREA: 186570/D
ALEXANDRE LUAN DALAZEN
 R.G. nº 10.843.636-0 SSP PR
 C.P.F. nº 070.456.499-83
 Sócio Administrador

38.183.453/0001-73

**AGREENGE ENGENHARIA
 CIVIL LTDA.**

Av. Brasil, 2369
 Centro - CEP 85710-000
 Santo Antonio do Sudoeste-PR

**AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
 AV BRASIL, 2369, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
 FONE: (46) 9 99213672 / (46) 9 99106834**



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 38.183.453/0001-73, com sede na Avenida Brasil, 2369, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ALEXANDRE LUAN DALAZEN**, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

Francisco Beltrão – PR, 01 de Junho de 2023.

Alexandre Dalazen
 Alexandre L. Dalazen
 Engenheiro Civil
 CREA: 186570/D

ALEXANDRE LUAN DALAZEN
 R.G. nº 10.843.636-0 SSP PR
 C.P.F. nº 070.456.499-83
 Sócio Administrador

38.183.453/0001-73
**AGREENGE ENGENHARIA
 CIVIL LTDA.**
 Av. Brasil, 2369
 Centro - CEP 85710-000
 Santo Antonio do Sudoeste-PR

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
AV BRASIL, 2369, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
FONE: (46) 9 99213672 / (46) 9 99106834



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
 CNPJ: 38.183.453/0001-73
 Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 10 de maio de 2023

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
 Dados: 2023.05.10 12:42:28 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI
 Empregado Juramentado



LIVRO DIÁRIO

Firma: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 38.183.453/0001-73
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E A B E R T U R A

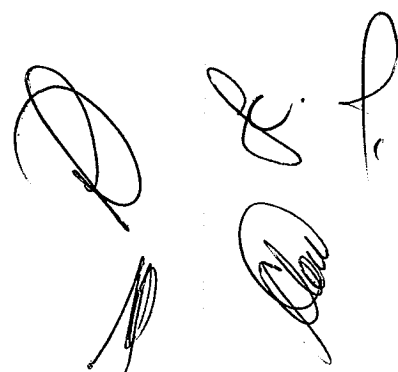
Contém este Livro 00043 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00043 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 38.183.453/0001-73
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 21/08/2020
NÚMERO DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41209478288
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2022

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4 SSP/PR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

| | 31/12/2022 | [Anual] 31/12/2021 |
|---|---------------------|-------------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 260.801,58 | 164.957,21 |
| DISPONIVEL | 260.801,58 | 164.957,21 |
| BENS NUMERARIOS | 227.068,01 | 159.633,36 |
| CAIXA | 227.068,01 | 159.633,36 |
| DEPOSITOS BANCARIOS | 33.612,78 | 5.323,85 |
| BANCO SICREDI CTA MOVIMENTO | 33.612,78 | 5.323,85 |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 120,79 | |
| APLICACÃO FINANCEIRA BANCO SICREDI POUPANÇA | 120,79 | |
| TOTAL DO ATIVO | 260.801,58DB | 164.957,21DB |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****260.801,58, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0030 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2022

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4/SSP/PR

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

PASSIVO

| | | [Anual] |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 73.455,04 | 40.817,45 |
| CREDORES POR FUNCIONAMENTO | 73.455,04 | 40.817,45 |
| EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS | 70.833,45 | 37.500,01 |
| FINANCIAMENTO BANCO SICREDI | 27.500,05 | 37.500,01 |
| EMPRESIMO BANCO SICREDI | 43.333,40 | |
| OBRIGACOES FISCAIS | 1.342,91 | 1.209,44 |
| SIMPLES A RECOLHER | 1.209,59 | 967,44 |
| INSS A RECOLHER | 133,32 | 242,00 |
| OUTRAS OBRIGACOES | 1.278,68 | 2.108,00 |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR | 200,00 | 150,00 |
| PRO LABORE A PAGAR | 1.078,68 | 1.958,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 187.346,54 | 124.139,76 |
| CAPITAL SOCIAL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | 137.346,54 | 74.139,76 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 137.346,54 | 74.139,76 |
| LUCROS ACUMULADOS | 137.346,54 | 74.139,76 |
| TOTAL DO PASSIVO | 260.801,58CR | 164.957,21CR |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****260.801,58, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0030 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2022

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | [Anual] |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
| RECEITA LIQUIDA DE VENDAS/PRODUÇÃO | | |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS/PRODUÇÃO. | 224.080,25 | 118.570,74 |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS | 112.775,35 | 62.669,78 |
| REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA | 112.775,35 | 62.669,78 |
| VENDAS DE SERVIÇOS | 111.304,90 | 55.900,96 |
| SERVIÇOS E CONSERTOS | 111.304,90 | 55.900,96 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA | (7.629,98) | (4.452,64) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (7.629,98) | (4.452,64) |
| IMPOSTO DO SIMPLES | (7.629,98) | (4.452,64) |
| Receita Líquida | 216.450,27CR | 114.118,10CR |
| Lucro Bruto | 216.450,27CR | 114.118,10CR |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (18.924,79) | (5.654,44) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (18.924,79) | (5.654,44) |
| UTILIDADES E SERVIÇOS | (5.000,14) | (3.171,09) |
| ENERGIA ELETRICA | (1.523,34) | (1.020,09) |
| AGUA | (2.275,81) | (1.200,80) |
| TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA | (1.057,17) | (950,20) |
| PGTO SEGUROS | (143,82) | |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (1.850,00) | |
| ANUNCIOS/COMERCIAL | (1.850,00) | |
| DESPESAS GERAIS | (12.074,65) | (2.483,35) |
| DESPESAS GERAIS | (2.975,11) | |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | (1.087,55) | (1.108,25) |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (1.261,94) | |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | (2.244,60) | (1.375,10) |
| DESPESA GRÁFICA IMPRESSOS | (4.505,45) | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (120.370,65) | (28.689,30) |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (120.370,65) | (28.689,30) |
| OCUPAÇÃO | (12.000,00) | |
| ALUGUEL E CONDOMÍNIO | (12.000,00) | |
| HONORÁRIOS | (107.852,00) | (28.200,00) |
| PRO-LABORE | (25.452,00) | (26.400,00) |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS P/ SOCIOS | (80.000,00) | |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | (2.400,00) | (1.800,00) |
| IMPOSTOS E TAXAS | (518,65) | (489,30) |
| ALVARÁ MUNICIPAL | (343,45) | (326,20) |
| ALVARÁ SANITÁRIO | (175,20) | (163,10) |
| RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS | (13.948,05) | (2.100,28) |
| RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | (13.948,05) | (2.100,28) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (13.953,68) | (2.100,28) |
| JUROS | (730,21) | |
| IOF | (1.460,61) | (696,78) |
| DESPESAS BANCÁRIAS C/ MOVIMENTO | (1.092,12) | (325,92) |
| JUROS S/ EMPREST. E FINANCIAMENTOS | (10.640,64) | (1.077,58) |
| MULTA | (30,10) | |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 5,63 | |
| RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA | 5,63 | |

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | 31/12/2022 | [Anual] 31/12/2021 |
|--------------------------------|-------------|-------------------------|
| Resultado Oper.Antes Provisoes | 63.206,78CR | 77.674,08CR |
| Resultado Antes Prov.IRI | 63.206,78CR | 77.674,08CR |
| Lucro do Exercício | 63.206,78CR | 77.674,08CR |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0030 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2022

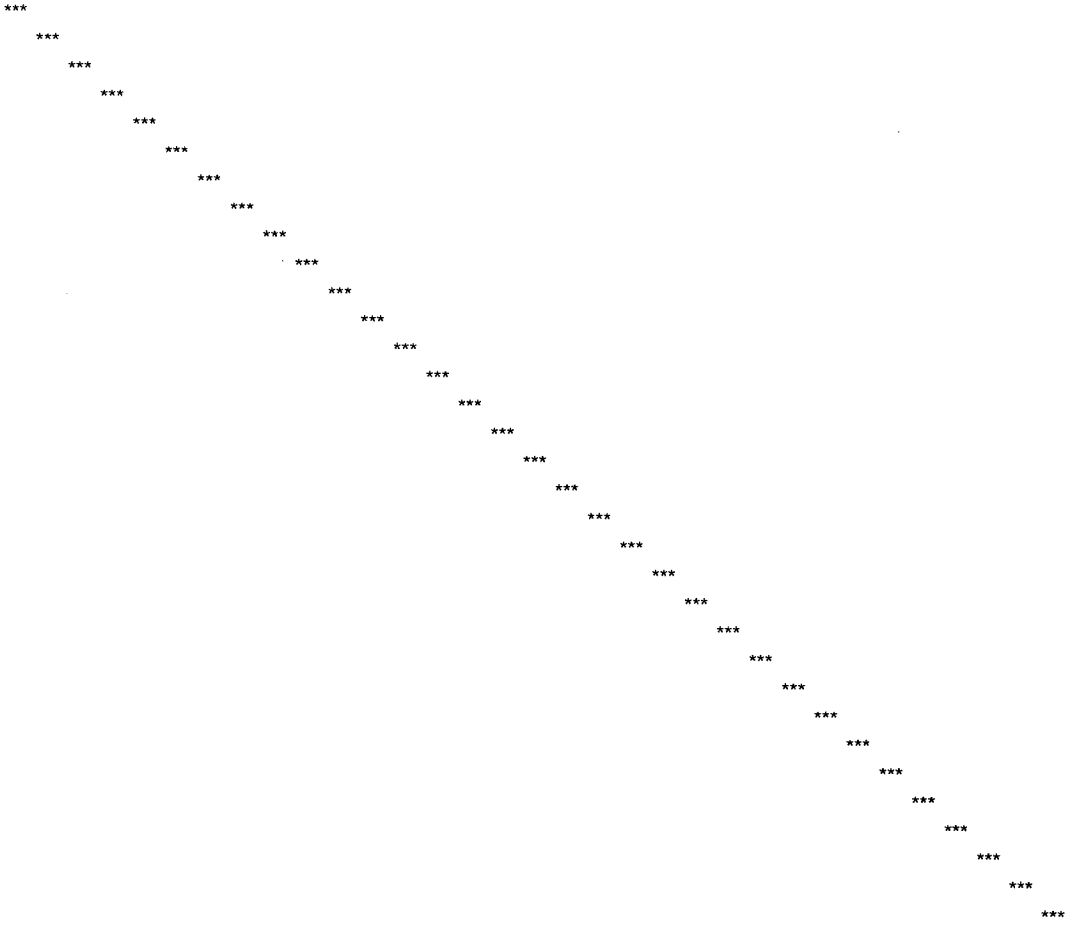
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4/SSP/PR

Encerrado em - Dezembro/2022

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

| | Dez./2022 | Dez./2021 |
|--|------------|-----------|
| SALDO NO INICIO DO PERIODO | 74.139,76 | 3.534,32 |
| AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -) | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -) | 63.206,78 | 77.674,08 |
| REVERSAO DE RESERVAS (+) | 0,00 | 0,00 |
| DESTINACAO DO EXERCICIO | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA LEGAL | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ESTATUTARIA | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA PARA CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO) | 200,00 | 150,00 |
| DISTRIBUICAO DE LUCROS | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE RESERVAS | 200,00 | 150,00 |
| SALDO NO FIM DO EXERCICIO | 137.346,54 | 74.139,76 |



AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
 PESSOA JURÍDICA
 CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
 Contador
 PR 022016/O-2
 CPF: 394.790.059-72
 RG: 3.297.438-4/SSP/PR

Em - Dezembro/2022

| DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA | | |
|---|-------------|------------|
| Demonstração Comparativa | | |
| | Dez./2022 | Dez./2021 |
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTO DE CLIENTES | 224.080,25 | 118.570,74 |
| RECEBIMENTO DE JUROS | 0,00 | 0,00 |
| DUPLICATAS DESCONTADAS | 0,00 | 0,00 |
| PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 |
| PAGAMENTO DE IMPOSTOS | (10.326,33) | (6.492,54) |
| PAGAMENTO DE SALARIOS | 0,00 | 0,00 |
| PAGAMENTO DE JUROS | 879,32 | (97,90) |
| PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 214.633,24 | 111.980,30 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO | 70.640,64 | 41.077,58 |
| PAGAMENTO DE DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 70.640,64 | 41.077,58 |
| AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA | 285.273,88 | 153.057,88 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR | 164.957,21 | 48.821,12 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL | 260.801,58 | 164.957,21 |

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 38183453000173

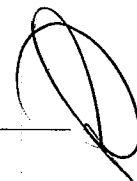
NELSON RECH

Contador

PR 022016/O-2

CPF: 394.790.059-72

RG: 3.297.438-4/SSP/PR







Em - Dezembro/2022

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

| Código | Descrição | Saldo Anterior | Lucro líquido | Transf. reservas lucros expansão | Saldo Final |
|--------|------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|--------------|
| 2472 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 50.000,00-C | | | 50.000,00-C |
| 2722 | LUCROS ACUMULADOS | 74.139,76-C | 63.206,78-C | | 137.346,54-C |
| | Saldos Em - Dezembro/2022 | 124.139,76-C | 63.206,78-C | 0,00-D | 187.346,54-C |

Em - Dezembro/2021

| | | | | | |
|------|------------------------------|-------------|-------------|------------|--------------|
| 2744 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 3.534,32-D | | 3.534,32-C | 0,00-D |
| 2472 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 50.000,00-C | | | 50.000,00-C |
| 2722 | LUCROS ACUMULADOS | 0,00-D | 77.674,08-C | 3.534,32-D | 74.139,76-C |
| | Saldos Em - Dezembro/2021 | 46.465,68-C | 77.674,08-C | 0,00-D | 124.139,76-C |

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 38.183.453/0001-73, constituída em 21/08/2020, tributada pelo regime do Simples Nacional, com ramo de atividade SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Com sede no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na AVENIDA BRASIL, nº 2369, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTAS EXPLICATIVAS

estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo classificados

NOTAS EXPLICATIVAS

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

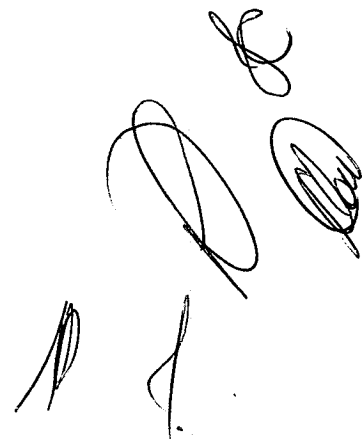
14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4/SSP/PR



LIVRO DIÁRIO

Firma: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

Folha: 43

Período: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00043 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00043 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2022

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 38183453000173

NELSON RECH
Contador
PR 022016/O-2
CPF: 394.790.059-72
RG: 3.297.438-4 SSP/PR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 38183453000173 | AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA |
| 39479005972 | NELSON RECH |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 13:52 SOB N° 20232653453.
PROTOCOLO: 232653453 DE 17/04/2023. NIRE: 41209478288.
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/04/2023
empresafacil.pr.gov.br



MODELO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2023

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. **DECLARAMOS**, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índices |
|---|--|---------|
| Liquidez geral (LG) LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) | LG= R\$ <u>260.801,58</u> R\$ 73.455,04 | 3,55 |
| Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC | LC= R\$ <u>260.801,58</u> R\$ 73.455,04 | 3,55 |
| Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) | SG= R\$ <u>260.801,58</u> R\$ 73.455,04 | 3,55 |


ALEXANDRE LUAN DALAZEN
 R.G. nº 10.843.636-0 SSP PR
 C.P.F. nº 070.456.499-83
 Sócio Administrador


NELSON RECH
 CRC PR 022016/O-2
 Contador

38.183.453/0001-73

**AGREENGE ENGENHARIA
CIVIL LTDA.**

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
 AV BRASIL, 2369, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
 FONE: (46) 9 99213672 / (46) 9 99106834

Av. Brasil, 2369
 Centro - CEP 85710-000
 Santo Antonio do Sudoeste-PR


NELSON RECH
 Técnico Contábil
 CRC PR 022016/O-2
 CPF 354.190.038-12




Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

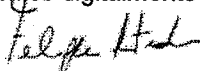
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12023000107750011161**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712023000107750011161

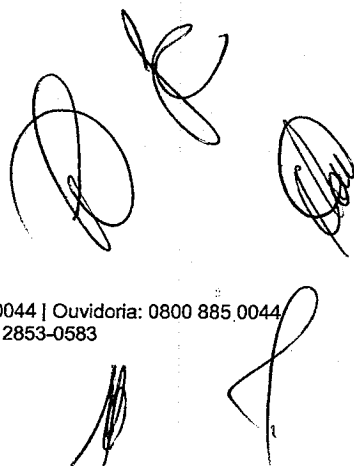
Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 05/06/2023



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12023000107750011161

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750020162

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO **CPF/CNPJ:** 77.816.510/0001-66
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 SEM **BAIRRO:** CENTRO
COMPLEMENTO
CEP: 85601030 **CIDADE:** FRANCISCO BELTRAO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA **CPF/CNPJ:** 38.183.453/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 2369 **BAIRRO:** CENTRO
CEP: 85710000 **CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE **UF:** PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**
08.246.344/0001-97 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 2020018750

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 11.400,00 - onze mil, quatrocentos reais

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº TP 06/2023. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 11.400,00 | R\$ 170,00 | 06/06/2023 | 06/09/2023 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO
CUSTO DO SEGURO
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

| | R\$ | | Parcela | Valor | Vencimento |
|----------------------------|-----|--------|---------|------------|------------|
| Prêmio Líquido | R\$ | 170,00 | Única | R\$ 170,00 | 12/06/2023 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00 | | | |
| Custo de Apólice | R\$ | 0,00 | | | |
| IOF | R\$ | 0,00 | | | |
| Prêmio Total | R\$ | 170,00 | | | |

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 3 de 10

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.
- 4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

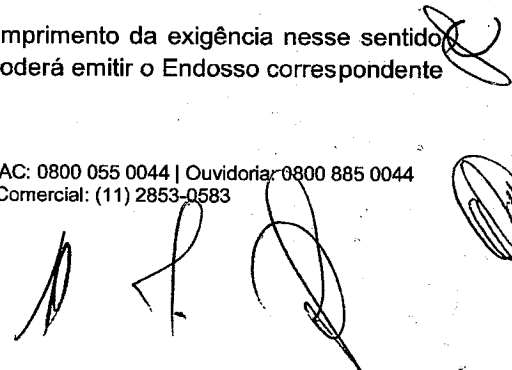
11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

- 12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**
- 12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.
- 12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.
- 12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.
- 12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.
- 12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.
- 12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.
- 12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.
- 12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.
- 12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.
- 12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.
- 12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente



visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subseqüentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

